



## **1º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO CORAL “IBERMÚSICAS”**

**Com o propósito de promover a criação musical de obras corais originais de repertório ibero-americano, IBERMÚSICAS apresenta o 1º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO CORAL “IBERMÚSICAS”.**

### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS**

#### **1.1 Origem e objetivos**

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.
6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

#### **1. 2 Estados Membros e infraestrutura.**

IBERMÚSICAS é atualmente formado por nove países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Paraguai, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do

Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

### **1.3 Linhas de ação.**

O Comitê Intergovernamental, tendo em conta os meios colocados à sua disposição, decidiu, no presente plano para 2014, concentrar a sua atuação sobre as seguintes linhas de ação:

1. Portal de Músicas Ibero-americanas.
2. Composição em residência.
3. Programação de solistas e ensambles ibero-americanos de música em redes, festivais, circuitos e ciclos.
4. Programação de grupos ibero-americanos em redes, festivais, circuitos e ciclos da região.

## **2. CANDIDATURAS**

2.1. Poderão apresentar obras compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer país ibero-americano, maiores de 18 anos de idade.

2.2. Só se poderá participar na presente convocatória com uma proposta.

## **3. COMPOSIÇÕES**

3.1. As obras, escritas para coro misto, deverão ser originais e inéditas; nunca antes apresentadas em público, nem gravadas, nem premiadas.

3.2. Na eventualidade de que, posteriormente ao envio da obra, e antes da decisão do Júri, a obra for vencedora de outro concurso, o participante deve comunicar de imediato este fato à Unidade Técnica, pois isso invalidaria automaticamente a sua participação no Concurso.

3.3. Não se admitirão propostas de arranjos ou adaptações de obras já existentes.

3.4. A duração das obras deve estar compreendida entre 10 e 20 minutos de duração.

3.5 A obra poderá ser escrita para coro *a capella* ou com acompanhamento de piano.

3.6 O texto das obras deverá estar escrito em espanhol, português e/ou língua próprias dos países da região ibero-americana (náhuatl, guaraní, aymara, etc.).

#### **4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

4.1. As candidaturas poderão realizar-se em linha na página WEB do Programa IBERMÚSICAS ([www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org)) ou poderão enviar-se por escrito com o formulário descarregado impresso, preenchido a computador ou à mão com letra de imprensa, em espanhol ou português. No caso dos envios físicos, tomar-se-á como data válida a indicada no carimbo postal.

4.2. Os participantes que optem pelo envio por correio postal, deverão despachar uma embalagem cujo conteúdo será o seguinte:

a) A partitura geral completa, escrita de forma legível num ficheiro em formato PDF e arquivar o demo de áudio do trabalho, tanto salvos num CD ou pendrive – USB ou algum suporte de utilização generalizado ou algum outro suporte de uso generalizado, tudo assinado sob o pseudônimo. Também se deverá apresentar um breve comentário relativo à obra apresentada.

b) Um envelope fechado que contenha um disco compacto identificado com o mesmo pseudônimo utilizado na partitura, cujo conteúdo deve ser: 1- Formulário de inscrição devidamente preenchido, 2- cópia do D.N.I. ou do passaporte onde se estabelece a nacionalidade, 3- um breve currículo vitae do candidato, 4- título da obra e uma declaração jurada assinada em que se manifeste que a obra apresentada, não foi premiada, nem editada nem estreada com o título atual, nem qualquer outro, a direção seguinte:

Concurso Ibermúsicas de composição coral  
Unidade Técnica do Programa IBERMÚSICAS  
Avenida Alvear 1690, Ciudad Autónoma de Buenos Aires,  
[C1014 AAQ] República Argentina

4.3 Os participantes que decidam o envio por correio postal, a despesa é da responsabilidade do autor da obra. O envio deverá ser contra “Pagamento total” uma vez que o envio da correspondência com CD ou pendrive – USB podem dar direito a impostos de nacionalização.

4.4 Os participantes devem assegurar-se que o seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor implicará a desclassificação da obra.

4.5 As candidaturas poderão ser apresentadas a partir de 31 de março inclusive até ao dia 30 de setembro de 2014 inclusive. No caso dos envios por correio considerar-se-á válida a data do carimbo postal.

4.6 Toda a correspondência ou documentos enviados devem estar em espanhol ou português.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1. Os critérios de avaliação para a seleção das obras serão a qualidade técnica e artística das propostas de acordo com a linguagem musical utilizada, enfatizando uma abertura a estéticas diversas.
- 5.2. Um Júri internacional será designado pela organização do concurso. Será composto por 3 personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música coral.
- 5.3. Os membros do júri darão prioridade às obras que, na sua opinião fundada, contribuam para uma literatura musical diversa e contribuam para o desenvolvimento da linguagem musical contemporânea.
- 5.4. A decisão do júri será inapelável.

## **6. PREMIAÇÃO**

- 6.1. O prêmio, único e indivisível, consistirá numa dotação econômica de 10.000 dólares americanos, submetido a tributação de acordo com a legislação vigente. Receber-se-á o equivalente em moeda local de acordo com o tipo de câmbio existente na data de emissão da transferência, ou, se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.
- 6.2. O resultado do concurso dar-se-á a conhecer no dia 8 de dezembro de 2014.
- 6.3. As obras que não tenham sido selecionadas e tenham sido enviadas por correio postal não serão devolvidas aos participantes, salvo pedido expresso dos mesmos, num prazo não superior a 30 dias após a decisão do júri. A despesa de envio da partitura é da responsabilidade do autor da obra. Passado o referido prazo as obras não serão conservadas. Os restantes envelopes com as identificações serão destruídos.
- 6.4. A obra vencedora será estrada no decorrer das temporadas 2015 ou 2016 pelo menos em três dos países membros.
- 6.5. A produção de partituras ou outros possíveis materiais requeridos para a interpretação da obra é da exclusiva responsabilidade dos compositores, devendo ser entregues a tempo e na forma adequada para a preparação dos concertos.
- 6.6. O compositor vencedor deixará uma cópia completa da partitura para o arquivo de IBERMÚSICAS.

## **7. REFERÊNCIA AO PRÊMIO IBERMÚSICAS**

7.1 Sempre que a obra vencedora seja interpretada ou editada deverá constar no programa ou edição, após o título da mesma, o texto seguinte: “Obra vencedora da 1ª edição do Concurso IBERMÚSICAS de Composição Coral”.

7.2. A ajuda de IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e sua posterior execução. Para esse fim figurará o logótipo correspondente ao programa.

## **8. CEDÊNCIA DE DIREITOS**

8.1. Os direitos intelectuais das obras pertencem na sua totalidade aos compositores. O compositor cederá pelo prazo de 2 anos consecutivos a partir da data em que se dão a conhecer os resultados, a livre interpretação da obra vencedora nos países membros do Programa.

8.2. No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, a composição poderá ser editada e publicada numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que, além disso, poderá distribuí-la com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3. Do mesmo modo, os compositores cedem os seus direitos de imagem e representação a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

## **9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS**

9.1. É competência do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

9.2. Não se pode apelar da decisão adotada pelo júri sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

9.3. Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4. O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.